



PUBLICADO NO ATRIO DESSE PODER LEGISLATIVO

Em, 11 / 12 / 18

*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

Secretaria da Câmara Municipal de Dormentes  
Assinatura Pessoa Responsável

**Lei N.º 633/2018.**

**EMENTA: "Altera a Lei 629/2018 e dá outras providências".**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Parágrafo 1º do Inciso II, do art. 5º da Lei N.º 629/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º....**

**II - .....**

**Parágrafo 1º** - O disposto no caput deste inciso não se aplica às gratificações de serviços extraordinários e/ou hora extra e ao adicional por tempo de serviço, previstos no art. 135, Incisos II e IX, do Estatuto do Servidor Público do Município de Dormentes, bem como à Jornada Excedente e à Jornada Excedente Eventual concedidas pela Secretaria de Educação do Município.

**Art. 2º** - As nomenclaturas "Secretaria de Assistência Social" e "Secretário de Assistência Social", constantes na Lei Nº 629/2018, passam a ser "Secretaria de Assistência Social e Habitação", e "Secretário de Assistência Social e Habitação", respectivamente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de Novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita de Dormentes (PE), 07 de dezembro de 2018.

*[Handwritten signature]*  
**Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya**  
Prefeita